



POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS
LUMINUS CAPITAL MANAGEMENT LTDA.
("Sociedade" ou "Luminus Capital")

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

1.1. Este instrumento tem por objetivo formalizar o processo de tomada de decisão de investimento, traçando diretrizes, parâmetros e procedimentos a serem observados pelos colaboradores da Sociedade para fins de análise, seleção e alocação de ativos nas carteiras sob gestão da Sociedade.

1.2. Esta Política aplica-se aos colaboradores da Sociedade dedicados à atividade de análise e seleção de oportunidades de investimento para os fundos de investimento sob gestão da Sociedade, aos quais compete ainda a responsabilidade pela tomada de decisão de investimento e desinvestimento.

1.3. Portanto, os colaboradores devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

1.4. O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Sociedade, seus colaboradores, fundos sob gestão e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

1.5. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada pelo Diretor de Compliance, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado sempre que alterado.

1.6. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA

2.1. A Sociedade tem por foco a gestão de fundos de investimento em ações.



2.2. As operações praticadas pelas carteiras sob gestão devem sempre pautar-se em propósitos econômicos compatíveis com as respectivas políticas de investimento, estratégias de investimento, limites de risco e, em linha com os princípios gerais de conduta previstos na legislação e manuais internos da Sociedade.

2.3. A Sociedade adota a filosofia de *value investing*. O principal objetivo do processo de análise consiste em identificar companhias cujas ações apresentem elevada margem de segurança, assim considerada a diferença entre o preço da ação e seu valor intrínseco (o real valor do ativo).

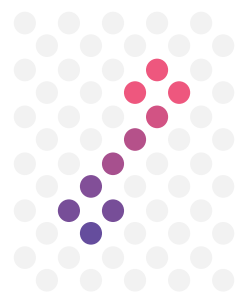
Isto posto, o processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimento consiste no seguinte passo-a-passo:

- 1) Filtro quantitativo indica as empresas cujos ativos apresentam valor atraente;
- 2) Análise qualitativa com o objetivo de entender o modelo de negócios da companhia e suas eventuais vantagens competitivas;
- 3) Cálculo do valor intrínseco da companhia. Para tanto são utilizadas as técnicas de fluxo de caixa descontado e/ou *Residual Income Valuation*, e/ou cálculo do valor do *franchise*. Este cálculo visa a identificação da margem de segurança, entendida como a diferença entre o valor intrínseco e o valor de mercado do ativo.

2.4. Os sites de relações com investidores de empresas listadas são fontes de demonstrações contábeis, fatos relevantes e outras informações referentes às companhias estudadas, tais como formulários de referência e relatórios anuais. Ademais, a Sociedade utiliza a plataforma de informação do Bloomberg, a qual fornece gráficos, preços, dados macroeconômicos, informações contábeis, relatórios de *research*, valendo-se ainda da leitura de jornais, revistas e sites especializados. Sem prejuízo são realizadas entrevistas com executivos e demais profissionais da área de relações com investidores das companhias alvo e aquelas investidas.

CAPÍTULO III PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS

3.1. O processo de tomada de decisão é coordenado pelo Diretor de Gestão e consiste na análise das oportunidades identificadas através do processo de análise supra descrito, competindo-lhe a responsabilidade pela tomada de decisão de investimentos e desinvestimentos, a qual deve observar as estratégias definidas previamente pela equipe de gestão.



3.2. A equipe de gestão monitora continuamente o portfólio a fim de verificar o enquadramento das posições adotadas, realizando a sua adequação sempre que se fizer necessário.

3.3. O Diretor de Risco tem o poder de veto caso o investimento não obedeça aos parâmetros de risco, concentração e liquidez pré-estabelecidos.

3.4. O Diretor de Risco também monitora o enquadramento dos fundos sob gestão aos parâmetros pré-estabelecidos de risco. Caso o fundo fique desenquadrado, o Diretor de Risco solicita ao Gestor a adequação imediata do mesmo, respeitando o melhor interesse dos investidores.

3.5. Caso o enquadramento não seja realizado pelo Gestor no prazo de 01 (um) dia útil da solicitação ou não seja apresentado plano para reenquadramento neste prazo, o Diretor de Risco poderá providenciar as alterações necessárias para o enquadramento da carteira.

CAPÍTULO IV **ARQUIVAMENTO E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS**

4.1. Todos os documentos e informações relevantes para o processo de análise e decisão de investimentos são arquivados em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

5.2. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, exclusão, rescisão contratual ou demissão por justa causa, conforme o caso, a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.